LEI 2121/2003

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 e cria dotação orçamentária para atender o Programa de Atenção a Criança e Adolescente, recursos oriundos da União, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÖRIO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO SU.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1 – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de, R\$500,00 (Quinhentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orcamentária a saber:

reals), para aterialmento da segante detação orçamentaria a sabor.	
07 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.12.08.243.0027.2.054 - Manutenção Programa Atenção a Criança e do Adolescente -	
PAC	
3.3.90.39.99.01 – 366 – Demais Serviços de Terceiros	500,00
SUB-TOTAL	500,00
TOTAL GERAL	500,00

Art.º. 2 – Servirá de cobertura do que trata o Art.º1, a redução das seguintes dotações orçamentárias a saber.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.12.08.243.0027.2.054 - Manutenção Programa Atenção a Criança e do Adolescente -	
PAC	
3.3.90.30.04 – 365 – Material de Consumo Diversos	500,00
SUB - TOTAL	500,00
TOTAL GERAL	500,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, 18 de setembro de 2003.

Moacir Otilio Alves Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

João Luiz Borges Secretário de Administração e Finanças.